



IPL

instituto politécnico
de leiria

DESPACHO N.º 312/2018

ÉPOCA EXCECIONAL DE EXAMES

PARA ESTUDANTES CUJA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO PRESCREVEU POR APLICAÇÃO DO ARTIGO 41.º DO REGULAMENTO ACADÉMICO DO 1º CICLO DE ESTUDOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA¹

Considerando o meu despacho que determina a realização da 2.ª época especial de exames, determino que:

1. Os estudantes, com inscrição regular no ano letivo 2017/2018, que, por aplicação do artigo 41.º do Regulamento Académico do 1º Ciclo de Estudos do IPLeiria, viram prescrito o direito à matrícula e inscrição no ano 2018/2019, poderão realizar exames, até um máximo de 4 (quatro) unidades curriculares, na época criada pelo Despacho n.º 311/2018, de 21 de setembro.
2. Só terão acesso à época a que se refere o número anterior, os estudantes que, com a realização dos créditos que correspondem às unidades curriculares por si escolhidas², entre aquelas a que hajam estado inscritos em 2017/2018 e não obtiveram aproveitamento, garantam o direito à inscrição no presente ano letivo.
3. Os estudantes que, após esta época de exames, venham a obter aprovação em número de créditos suficiente poderão realizar a sua inscrição em 2018/2019, impreterivelmente, até ao final do mês de dezembro.
4. Mantêm a situação de prescrição os estudantes que não reúnem os requisitos para acesso à época de exames, fixados nos pontos 1 e 2 do presente despacho.

Instituto Politécnico de Leiria, 21 de setembro de 2018

O Presidente,

Rui Filipe Pinto Pedrosa

¹ Regulamento n.º 232/2015, publicado no DR, 2 série, n.º 90, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 454/2017, publicado no DR, n.º 160, de 21 de agosto.

² Observado o limite fixado no número 1 do presente Despacho.